

**Prefeitura Municipal de Echaporã**

**Atos Oficiais**

**Leis**



**Prefeitura Municipal de Echaporã**  
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.470.300/0001-00

**Echaporã**  
Cidade de Princesinha da Serra

**LEI MUNICIPAL Nº 2253/2024**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial para fins que especifica e dá outras providências.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, CRÉDITOS ADICIONAIS, um SUPLEMENTAR no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) e outro ESPECIAL, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para custeio de saúde do município de Echaporã, **provenientes de superávit financeiro do exercício anterior**, nos termos seguintes:

PODER EXECUTIVO  
02.05.10.301.0004.2.011000 – Manutenção do Centro de Saúde  
FR – 02 – RECURSOS ESTADUAIS

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
2760	3.3.90.30.00	Material de Consumo	260.000,00	FR 02 - Estado
2761	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica	163.000,00	FR 02 - Estado
<b>criar</b>	<b>3.3.90.32.00</b>	<b>Material Distribuição Gratuita</b>	<b>420.000,00</b>	<b>FR 02 - Estado</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>843.000,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos para cobertura dos CRÉDITOS ADICIONAIS abertos pelo artigo anterior, são provenientes de transferências realizadas pelo Governo Estadual no exercício de 2023, no valor de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais).

**Art. 3** Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



**Prefeitura Municipal de Echaporã**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**Echaporã**  
CIDADE DE  
Princesinha da Serra

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 04 de julho de 2024.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

**IARA MARQUES QUIRINO**  
**Agente de Secretaria Geral**